



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1949 de 27 de Dezembro de 2021  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 10.801, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação  
Escolar - CAE, Gestão 2021/2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.742, de 01/08/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

Considerando que a atual gestão do CAE Mariana (2017/2021) se se encerrou neste ano;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.742/2013 como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE os seguintes Conselheiros:

#### **I - Representantes do Poder Executivo:**

*Titular:* Sânia Siqueira Monteiro.

*Suplente:* Esmeralda Freitas Guimarães Pereira.

## **II - Representantes de docentes, discentes ou trabalhadores da área da educação:**

*Titulares:* Andréia Maria Figueiredo e Adailton Marques dos Reis.

*Suplentes:* Fernando César da Silva Ramos e Maria Carla de Lanna Coelho.

## **III - Representantes de pais de alunos:**

*Titulares:* Josiane Aparecida Machado e Denise Maria de Sales Neto.

*Suplentes:* Joziane Aparecida Fonseca Santos e Liliam Quirino de Almeida.

## **IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

*Titulares:* Andreia Aparecida Silva Donadon Leal e Ângela Maria Marques e Araújo.

*Suplentes:* Giseli Ferreira Barros e Gisele Alves.

**Art. 2º** - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

**Art. 3º** - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, no CVT/UAITEC, situado na Rodovia do Contorno, nº 327, bairro São Sebastião, Mariana/MG.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em exercício

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.799, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Nomeia representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do IPREV Mariana”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, nos termos da alínea “a”, do § 3º, do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 como representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Previdência, os seguintes servidores:

*Titular: Juvenil Cassiano dos Santos*

*Suplente: Ricardo Geraldo Anselmo*

**Art. 2º.** Ficam nomeados, nos termos da alínea “a”, do § 4º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 como representantes do Poder Executivo no Conselho Fiscal do IPREV, os seguintes servidores:

*Titular: Antônio Marcos Ramos de Freitas*

*Suplente: Sebastião Rodrigues Araújo*

**Art. 3º.** Os novos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal serão empossados pela Diretora-Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício